

**RDC 2013/11190 (9600), RDC 2013/11192 (9600),  
RDC 2013/11193 (9600) e RDC 2013/11194 (9600).**

**Respostas aos questionamentos 1 a 16**

**Questionamento 1:** Com relação ao edital do RDC 2013/11190 (9600) é de nosso entendimento que empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil também poderão participar do processo, desde que atendido o item 12.6 do Anexo 01 que trata das Resoluções nº 444 de 14/04/2000 e 209 de 01/09/72 do CONFEA e item 9.1.1 do Edital. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos esclarecer.

**Questionamento 2:** Com relação ao edital do RDC 2013/11192 (9600) é de nosso entendimento que empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil também poderão participar do processo, desde que atendido o item 12.6 do Anexo 01 que trata das Resoluções nº 444 de 14/04/2000 e 209 de 01/09/72 do CONFEA e item 9.1.1 do Edital. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos esclarecer.

**Questionamento 3:** Com relação ao edital do RDC 2013/11193 (9600) é de nosso entendimento que empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil também poderão participar do processo, desde que atendido o item 12.6 do Anexo 01 que trata das Resoluções nº 444 de 14/04/2000 e 209 de 01/09/72 do CONFEA e item 9.1.1 do Edital. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos esclarecer.

**Questionamento 4:** Com relação ao edital do RDC 2013/11194 (9600) é de nosso entendimento que empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil também poderão participar do processo, desde que atendido o item 12.6 do Anexo 01 que trata das Resoluções nº 444 de 14/04/2000 e 209 de 01/09/72 do CONFEA e item 9.1.1 do Edital. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos esclarecer.

**Respostas 1, 2, 3 e 4:** Empresa estrangeira que não esteja em funcionamento no Brasil poderá participar do certame desde que em consórcio com empresa brasileira. No caso do consórcio vir a ser o proponente mais bem classificado, as empresas consorciadas deverão atender aos requisitos de habilitação constantes do Anexo 2 do edital, atentando-se para o disposto no item 4.3. A empresa estrangeira deverá atender, também, ao contido no item 16.8 da Seção II do Edital.

**Questionamento 5:** Na lista de produtos não consta a especialidade de Topografia, no Cronograma Referencial da Região 2 (documento 2 do anexo 1 – parte 1 – Anexo 15.3), nem antes do produto Estudo de Viabilidade Técnica nem em nenhum momento das atividades. Pode-se entender que o levantamento topográfico de todas as 57 áreas será disponibilizado pela

Contratante? Entendemos que o levantamento topográfico deve anteceder todos os serviços. De forma semelhante não é citado o Cadastramento das edificações que possam existir e serem utilizadas.

**Resposta 5:** Sim, o levantamento topográfico, quando necessário, será disponibilizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Quanto ao cadastramento das edificações, o que está sendo solicitado é o levantamento da situação existente, conforme detalhado no item 2 do DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 PARTE II – ETE.

**Questionamento 6:** No documento *EditalRDC201311192.pdf* consta um cronograma na página 31 e, no documento *DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 - PARTE I - Anexo 15.3 - Cronograma Referencial Região 2.pdf* consta um outro cronograma. No primeiro cronograma, por exemplo, o produto de Estudos de Viabilidade Técnica e o produto de Estudo Preliminar tem como prazo “90 dias corridos, com entregas distribuídas de forma equilibrada ao longo do período”. Já no segundo cronograma mencionado, o prazo para execução do Estudo de Viabilidade Técnica é de cerca de 3 meses e 15 dias e, o Estudo Preliminar de cerca de 2 meses e alguns poucos dias. Gostaríamos de saber qual cronograma deve ser seguido?

**Resposta 6:** Os prazos que deverão ser cumpridos pela contratada são os descritos no ANEXO 01 DOCUMENTO Nº 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS (página 31 do Edital). O prazo global para entrega dos produtos Estudos de Viabilidade e Estudo Preliminar será de 90 dias, com as entregas distribuídas ao longo deste período, sendo este prazo contado após 15 dias do início da vigência do contrato (período no qual deverá ser apresentado o Plano de Ataque). Este fluxo está definido no item 1.2 – Fluxograma do DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 – PARTE II – ETE.

A intenção do cronograma referencial é dar uma visão geral sobre a distribuição dos trabalhos ao longo do período do contrato, incluindo os prazos da CONTRATADA e a estimativa de prazo de aprovações, porém não tem caráter definitivo, visto que não há dados precisos sobre os períodos de aprovação de cada interveniente do processo (SAC, ANAC, DECEA, Órgãos Ambientais, etc.).

**Questionamento 7:** Não conseguimos verificar, nos dois cronogramas apresentados, o tempo destinado às análises da Contratante. Esse tempo estará embutido no tempo que será dado para execução de cada produto, constante no cronograma?

**Resposta 7:** O tempo de análise dos produtos não está embutido no tempo para execução de cada produto. O prazo estimado de aprovações está representado no cronograma referencial, porém não tem caráter definitivo, visto que não há dados precisos sobre os períodos de aprovação de cada interveniente do processo (SAC, ANAC, DECEA, Órgãos Ambientais, etc.).

**Questionamento 8:** Considerando ser correto o cronograma apresentado no arquivo *DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 - PARTE I - Anexo 15.3 - Cronograma Referencial Região 2.pdf*, pedimos a confirmação de que devem ser apresentados, por exemplo, o Estudo de Viabilidade Técnica de 57 aeródromos em apenas 3 meses e alguns dias?

**Resposta 8:** O Estudo de Viabilidade Técnica e o Estudo Preliminar deverão ser apresentados em 90 (noventa) dias corridos com entregas distribuídas de forma equilibrada ao longo do período, a ser acordado no Plano de Ataque.

**Questionamento 9:** Pedimos confirmação se está correto o entendimento de que haverá um intervalo nos trabalhos desenvolvidos pela Contratada durante cerca de 3 meses e 15 dias para que outra empresa faça o detalhamento executivo de todos os 57 Anteprojetos realizados com posterior retorno na Contratada para analisar esses executivos feitos?

**Resposta 9:** Caso o questionamento se refira ao cronograma referencial, haverá um intervalo nos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, porém os prazos não têm caráter definitivo, tendo em vista que estão envolvidos vários intervenientes tais como: licenciamento ambiental, aprovação dos projetos na ANAC / DECEA, CONTRATANTE (SAC / PR). Esses prazos poderão sofrer alterações em função da dinâmica dos trabalhos.

**Questionamento 10:** Nossa empresa poderia participar desta licitação sem ter ainda um CNPJ de empresa brasileira estabelecido formalmente (contamos com o finalização deste processo em um a 2 meses). Nossa participação seria aceita tendo em vista o deferimento do CNPJ em breve?

**Resposta 10:** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas é requisito de habilitação exigido no item 1.4 do Anexo 02 do Edital, em conformidade com o disposto no inc. I do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, cuja ausência, portanto, acarretará a consequente desclassificação nos termos do item 16.4 do Edital.

**Questionamento 11:** Possuímos um CNPJ de empresa estrangeira, ele seria eventualmente suficiente?

**Resposta 11:** A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ deve ser a do estabelecimento por meio do qual a Empresa licitante deverá executar o objeto da licitação.

**Questionamento 12:** Caso não, podemos então participar em consórcio com uma empresa brasileira ou nossa empresa em consórcio com empresa brasileira também não seria reconhecido?

**Resposta 12:** Não há vedação para participação de empresa estrangeira em consórcio. A participação em consórcio está limitada a 2 (duas) empresas,

sendo que, no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira. O credenciamento, bem como o encaminhamento da proposta devem ser efetuados pela empresa líder do consórcio, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação constantes do Anexo 2 pelas consorciadas.

**Questionamento 13:** Seria possível pedirmos extensão de entrega da proposta para dar tempo de conseguirmos o CNPJ de empresa brasileira oficialmente?

**Resposta 13:** A data de entrega das propostas não será prorrogada.

**Questionamento 14 –** Como poderão os Projetos Executivos serem realizados sem que o anteprojeto esteja concluído? Ou seja, como pode o Anteprojeto ser concluído quase que seis meses depois do projeto executivo ser entregue?

**Resposta 14:** Em casos específicos, a critério da CONTRATANTE, pretende-se antecipar a licitação das obras para instalação de Terminal de Passageiros (TPS) e Seção de Contra Incêndio (SCI), que terão os projetos executivos padrão desenvolvidos em outro processo licitatório.

Os projetos executivos que a CONTRATADA deverá desenvolver referem-se, principalmente, a Fundações e Urbanização do entorno dessas edificações padrão (TPS e SCI), portanto, não guardam relação com o Anteprojeto, apenas com o Estudo Preliminar.

Assim, com o conjunto de projetos executivos (fundações, urbanização do entorno e edificações) é possível anteciparmos a licitação para construção do TPS e SCI, independentemente dos demais investimentos a serem realizados nos aeródromos (pátio, pista, etc).

**Questionamento 15 –** Como desenvolver um projeto executivo de Fundações e Estruturas e de Urbanização do Sítio Aeroporto sem a interface necessária com as demais disciplinas nesta mesma fase, ou seja, compatibilizações com as instalações Hidráulicas (água potável, esgoto sanitário e águas pluviais), instalações de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, Instalações Elétricas (Força, Iluminação e Aterramento), Instalações de Combate a Incêndio e Gás Combustível, Sistemas Eletrônicos e as respectivas Rotas de Fuga e Planos de Escape?

Para melhor elaboração do projeto, sem gerar custos adicionais não previstos por falta de compatibilização seria necessário que estas etapas ocorressem em paralelo. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 15:** Os Projetos Executivos que a CONTRATADA deverá desenvolver referem-se, principalmente, a Fundações e Urbanização do entorno das edificações padrão de TPS e SCI.

Para desenvolver esses projetos executivos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os projetos executivos padrão dessas mesmas edificações, permitindo, assim, que a CONTRATADA faça as compatibilizações necessárias com as demais disciplinas.

**Questionamento 16** – Existe Plano Diretor para cada um destes aeroportos ou Estudo de Viabilidade?

**Resposta 16:** Não temos essa informação.

O Plano Diretor ou Estudo de Viabilidade, se existentes, deverão ser solicitados ao operador aeroportuário ou autoridade competente e anexado ao Levantamento da Situação Existente, conforme listado no Plano de Coleta de Informações a ser providenciado pela CONTRATADA ao desenvolver o Estudo de Viabilidade Técnica, conforme DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 - PARTE II - ETE do Edital.

Independentemente da existência desses documentos, a CONTRATADA deverá providenciar o Estudo de Viabilidade Técnica para atender a demanda do aeródromo fornecida pela SAC/PR, conforme DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 - PARTE I - Anexo 15.4 – Demanda, elaborando os 4 cenários conforme preconizado no item 3 do DOCUMENTO 2 DO ANEXO 1 - PARTE II - ETE do Edital.